



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO ESPECIFICADOS EM LEI”.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes políticos do município, fixado pela Lei Complementar nº 392, de 13 de dezembro de 2024, sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2026, em 4,26%, adotado pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores a “revisão geral anual”, nos termos dos artigos 43, §1º, 89, X, 143, 144 e 158, todos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 15.762,32 (Quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), em parcela única.

Parágrafo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 5.806,70 (Cinco mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos), em parcela única.

Parágrafo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais e dos agentes políticos do município a que se refere o artigo 3º da Lei Complementar nº 392, de 13 de dezembro de 2024, sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2026 fica fixado em R\$5.806,70 (Cinco mil, oitocentos e seis reais e setenta centavos).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 23 fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 411 em 23/02/2026

Fls nº 43 Livro nº 01

Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.